



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº. 56-CONSUP/IFAM, de 26 dezembro de 2013.

Aprova os Planos de Cursos Técnicos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agente Comunitário de Saúde e Recursos Humanos na Forma Concomitante–**PRONATEC** oferecidos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas / Campus Coari.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei n.º 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM.

CONSIDERANDO a submissão dos Planos de Cursos ao conselheiro Antonio Venâncio Castelo Branco, através do Despacho nº 41-GR/CS/IFAM e Processo nº 23443.002576/2013-21, incluído em regime de urgência na 16ª Reunião Ordinária do Conselho Superior;

CONSIDERANDO o parecer e voto do conselheiro relator Antonio Venâncio Castelo Branco, favorável à aprovação dos Planos de Cursos sob a sua relatoria, e decisão por unanimidade pelos demais Conselheiros, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

I- APROVAR os Planos de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Forma Concomitante- **PRONATEC**, oferecidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/**Campus Coari**, conforme documentação que consta nos autos do Processo nº 23443.002576/2013-21, e respectivos Planos dos Cursos, abaixo especificados:

I.1- Plano de Curso Técnico de Nível Médio de Educação Profissional Técnica, **em Agente Comunitário de Saúde;**

I.2- Plano de Curso Técnico de Nível Médio de Educação Profissional Técnica, **em Recursos Humanos.**

II- AUTORIZAR a Pró-Reitoria de Ensino, os encaminhamentos que se fizerem necessárias, junto ao referido Campus.

III- Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição/publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO MARTINS DIAS
Reitor e Presidente do Conselho Superior